



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **DESPACHO Nº 91 / 2020**

### **Realização do mercado e feira semanal - art.º 38 do Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro.**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- No passado dia 20 de novembro, por autorização constante da Resolução da Assembleia da República nº 87-A/2020 foi decretado por Decreto do Presidente da República nº 59-A/2020 de 20 de novembro, renovação da declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por um período adicional de 15 dias;
- Na sequência da renovação da declaração da prorrogação da situação de calamidade *“...o Governo decide aprovar um novo decreto que passa a integrar toda a regulação indispensável à execução da declaração do estado de emergência e ao combate à pandemia da doença COVID-19, diminuindo a dispersão legislativa e regulamentar, de forma a assegurar maior clareza e sentido de unidade da informação e do quadro jurídico vigente.”*;
- O concelho de Vila Nova de Poiares, devido ao grave aumento de casos COVID no concelho nas últimas duas semanas, foi considerado pela DGS como sendo um concelho de risco elevado, conforme melhor resulta do Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro (Anexo II), sendo-lhe aplicável as disposições constantes dos artigos 35.º a 39.º do referido diploma.
- O concelho de Vila Nova de Poiares vive, assim, uma situação preocupante, que exige um forte empenho coletivo no combate à propagação da doença COVID-19;
- Continua a ser essencial a salvaguarda da saúde pública e segurança da população, sendo que o bem-estar dos Poiareses sempre foi, é e será a nossa prioridade.
- Que o art.º 38.º do referido Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro refere que *“A realização de feiras e mercados de levante é proibida, salvo em caso de autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, caso estejam verificados as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.*

- Que a feira e mercado semanal, desde a data da sua reabertura têm funcionado no estrito cumprimento das normas e orientações, emanadas pela DGS, sem que tenha ocorrido, até à presente data qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro atual da pandemia,
- A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para as localidades e para os cidadãos em geral, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local.

Autorizo, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro e tendo em conta o suprarreferido a **realização da feira e mercado semanal**.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até determinação em contrário.

Publicite-se na página eletrónica do Município, no átrio e nos locais onde se realizam a feira e mercado municipal.

Vila Nova de Poiares, 25 de novembro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal